



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 698/2010, de 23 de abril de 2010.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e Aponta Recursos.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município de 2010, ficando inclusive os respectivos projetos e atividades inclusos nas leis do PPA nº 668/2009 e LDO nº 672/2009, no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** no seguinte projetos/atividade:

0701 26 782 0170 1099 – CONVÊNIO DAER	
3390 39 00 00 00 00 1188 (29842.5) Outros Serviços Terceiros PJ	R\$
15.000,00	
0802 10 301 0047 1100 – PEDARS	
3390 30 00 00 00 00 1190 (30351.8) Material de Consumo	R\$
32.015,63	
3390 39 00 00 00 00 1190 (30459.0) Outros Serviços Terceiros PJ	R\$
10.000,00	
4490 52 00 00 00 00 1190 (30599.5) Equip. e Material Permanente	R\$
27.984,37	

Art. 2º- A abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** a que se refere o **Art. 1º** será coberta da seguinte forma: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** convênio DAER da conta 04.013153.0-6; e **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** PEDARS – SAÚDE – Plano de Enfrentamento aos Desastres Ambientais no RS da conta 04.013157.0-9; agência 0793 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de abril de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA:

Senhores vereadores:

Estamos enviando o presente projeto a vossa apreciação visando adequar o orçamento do ano corrente referente aos Convênios com o DAER para a recuperação das estradas e do **PEDARS – SAÚDE – Plano de enfrentamento aos desastres ambientais no RS.**

Solicito ainda que o presente projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, devido aos recursos para a execução orçamentária estarem disponíveis.

Atenciosamente,

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal